



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1345/2007

Autorizo o Poder Executivo a contratar
Financiamento junto ao Banco do Brasil
S.A. e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte LEI:

ART. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil, reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo Único Os recursos resultantes do financiamento autorizado nesta Lei serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus para o transporte escolar da zona rural, no âmbito do Programa do Caminho da Escola, nos termos da Resolução Nº 3.453 de 26.04.2007, do Conselho Monetário Nacional.

ART. 2º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos referente à operação objeto desta Lei, fica o Banco do Brasil S. A autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários à amortização do principal e encargos nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro No caso de os recursos do município não serem depositados no Banco do Brasil S. A, fica a instituição financeira depositária autorizadas a debitar, e posteriormente transferir os recursos a credito do Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Segundo Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização do principal e dos encargos da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros até o pagamento final.

ART. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto deste financiamento serão consignados como receita no Orçamento Geral do Município ou em créditos Adicionais.

Parágrafo Único O Executivo Municipal consignará em Receita de Capital – Operação de Crédito e as Despesas em Investimentos Aquisição de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

equipamentos no orçamento vigente e subsequente ou por meio de Créditos Adicionais abertos pelo Executivo Municipal.

Art. 4º O Orçamento do Município consignará anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização do principal, dos juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2007.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal